



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 668, de 28 de dezembro de 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional na Tesouraria Municipal, e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir' na Tesouraria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
0101 0101001.1.008	- Câmara Municipal - Secretaria e Corpo Legislativo	
	4120 - Equipamentos e Material Permanente	400.000
0501 0842188.2.005	- Educação e Serviço de Saúde - Ensino de 1º Grau	
	3111 - Pessoal Civil	750.000
0502 1375428.2.004	- Educação e Serviço de Saúde - Assistência Médica e Sanitária	
	3111 - Pessoal Civil	115.000
0601 1688534.2.004	- Serviços Públicos Gerais - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
	3120 - Material de Consumo	1.825.000
0606 1058021.2.004	- Serviços Públicos Gerais - Fiscalização e Obras	
	3111 - Pessoal Civil	310.000
0701 0307021.2.004	- Encargos Gerais do Município - Recursos sob Supervisão do Serviço de Finanças	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000.000</u>
		Cr\$4.400.000

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante a redução das seguintes dotações:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

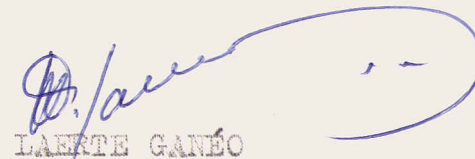
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02


<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
0101 0101001.2.001	- Câmara Municipal - Secretaria e Corpo Legislativo	
	3111 - Pessoal Civil	50.000
	3120 - Material de Consumo	150.000
0602 1376447.1.005	- Serviços Públicos Gerais - Água e Esgoto	
	4110 - Obras e Instalações	4.200.000
		<u>Cr\$4.400.000</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.984.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura